



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI Nº 0379/04, DE 17/02/2004.

**“AUTORIZA ALUGUEL DE CASA PARA
FUNCIONAMENTO DO ESCRITORIO LOCAL DA EPAGRI”**

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal Autorizado a alugar uma casa de propriedade da Sra. Rejane Perin Cavalli , CIC nº 038.359.709-92, localizada a rua Rafael Marcante nº 62 , para funcionamento do escritório local da EPAGRI, pelo período de 01/01/2004 a 31/12/2004, de acordo com o Convenio celebrado entre Prefeitura Municipal de Vargem e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, através da EPAGRI.

§ 1º - O valor do aluguel do imóvel será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais , que deverão ser pagos até o dia 20 do mês subsequente, sem reajuste nesse período.

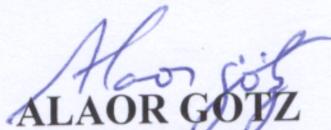
§ 2º- As despesas com água, luz, telefone e outros correrão por conta da Prefeitura municipal de Vargem.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei , correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3390-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
124- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

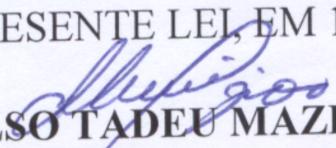
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 17 DE FEVEREIRO DE 2004.


ALAOR GOTZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2004.


MARICELSO TADEU MAZIERO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS